



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo



LEI Nº 465, DE 07 DE OUTUBRO DE 1.986.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Ministério da Educação, com interveniência da Secretaria de Estado da Educação objetivando o desenvolvimento do Programa da Municipalização Escolar."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

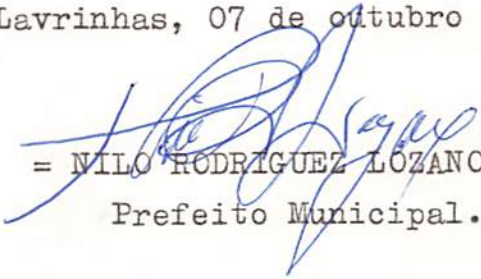
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Ministério da Educação, com a interveniência da Secretaria do Estado da Educação objetivando o desenvolvimento do Programa da Municipalização da Merenda Escolar.

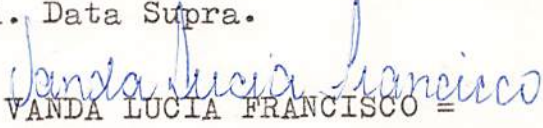
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 07 de outubro de 1.986.


= NILO RODRIGUEZ LOZANO =
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra.


= VANDA LUCIA FRANCISCO =
Escriturária.